



LEI Nº 476, DE 09 DE MAIO DE 2014

Torna ponto facultativo ao servidor público do município de Baixio o dia do seu aniversário.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, estado do Ceará, Faço saber que a Câmara aprovou, a Prefeita sancionou tacitamente e eu, José Donizete Viana Cavalcante, nos termos regimentais do art. 35, IV, "h", promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna ponto facultativo ao servidor público do município de Baixio o dia do seu aniversário.

Parágrafo único. No dia do seu aniversário, fica o servidor dispensado de suas atividades, devendo, apenas, como exigência, comunicar, de forma escrita, com antecedência de 24h, a sua ausência por motivo do aniversário à autoridade competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baixio/CE, 09 de maio de 2014.


José Donizete Viana Cavalcante
Presidente